



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2752/2018

Humaitá, RS, 21 de fevereiro de 2018.

**ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL
DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é estabelecida no percentual de 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento), vigendo a partir do mês de fevereiro de 2018, incidindo sobre os subsídios atuais dos agentes políticos, beneficiando o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Humaitá, RS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos vinte e um dias do mês de fevereiro
de 2018.


FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL

De 22/02/18 à 06/04/18


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO